



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 1536/2005

**“FIXA OS PERCENTUAIS DAS ALÍQUOTAS DO
REGIME PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL”**

ERNESTO IVO DE LIMA, Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o percentual de 31,90% (trinta e um virgula noventa por cento) correspondente às alíquotas do Regime Previdenciário Municipal, sendo que, desse percentual, 20,90% (vinte virgula noventa por cento) de responsabilidade do Poder Executivo Municipal e 11% (onze por cento) de responsabilidade dos servidores públicos.

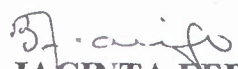
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente às contidas na Lei Municipal n 1438/2004.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS
MISSÕES**, 18 de outubro de 2005.


ERNESTO IVO DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


BERNARDINA JACINTA FERNANDES ARAÚJO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento